



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 30/2017

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no uso de suas atribuições torna público que estarão abertas inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de Prova de Títulos destinado à contratação de professor substituto/temporário para o Campus Muzambinho, nos termos da 8.745/93 e suas alterações e das seguintes disposições:

1 – DA EXPECTATIVA DE VAGA, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA, DO NÚMERO DE VAGAS E DO REGIME DE TRABALHO.

CAMPUS MUZAMBINHO

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré requisito)*	Nº de Vagas	Regime de Trabalho
Redes de Computadores e sistemas distribuídos	Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Cursos superiores de Tecnologia na área de Tecnologia da Informação COM Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Computação.	1	40 horas
Eletrônica, Sistemas Digitais e Robótica	Bacharelado em Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Automação e Controle ou Engenharia Eletrônica ou Ciência da Computação ou Engenharia Mecatrônica COM Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação ou Engenharia Mecatrônica.	1	40 horas

* Para todas as áreas, o candidato deve possuir a graduação somada à pós-graduação (especialização ou mestrado ou doutorado).

1.1 – O processo seletivo é destinado aos campus citados, conforme apresentado no quadro do item 1 deste edital. Os candidatos aprovados e classificados poderão, de acordo com o interesse da instituição, ser aproveitados em quaisquer campus do IFSULDEMINAS.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são **gratuitas** e somente serão admitidas via Internet, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: www.ifsuldeminas.edu.br/concurso, no período de **13 de Março de 2017 até às 23h59 do dia 21 de março de 2017**. A ficha gerada ao final do processo de inscrição deverá ser impressa e, junto com a documentação do candidato, constante nos itens 2.3. e 3.3., deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** via **SEDEX para Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/Comissão Organizadora do Processo Seletivo – Edital 29/2017**, na data limite de postagem de **22 de março de 2017**. Endereço: – **Avenida Vicente Simões, 1.111 – Nova Pousa Alegre - 37550-000 - Pousa Alegre/MG**. Não serão aceitas inscrições com data de postagem posterior a supracitada.

2.2 - Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

2.2.1 – Acessar o endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br/concurso;

2.2.2 – Preencher integralmente e corretamente os dados solicitados no link “Inscrição”.

2.2.3 – Imprimir a ficha de inscrição gerada ao final do processo;

2.2.4 – Enviar via SEDEX, a ficha junto com a documentação comprobatória de acordo com as especificações deste edital até a data limite de 22 de março de 2017.

Obs.: caso necessário, o candidato poderá gerar a segunda via da ficha de inscrição, através da sua área de candidato.

2.3 – Para a composição da documentação comprobatória serão necessários os seguintes documentos pessoais:

a) Cédula de Identidade (cópia simples);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia simples);

c) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (cópia simples);

d) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino (cópia simples);

2.3.1. Além da documentação citada no item anterior, o candidato deverá anexar uma foto 3x4 recente.

2.4 – Não poderá ser contratado, no referido Processo Seletivo, candidato anteriormente contratado como Professor Substituto ou Professor Temporário, na esfera federal, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

2.5 – O deferimento das inscrições será publicado no endereço eletrônico do instituto: www.ifsuldeminas.edu.br/concurso, a partir do dia **28 de março de 2017**.

3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constará de uma única etapa: Prova de Títulos.

3.2 - Todos os candidatos inscritos serão submetidos à avaliação por meio da Prova de Títulos.

3.3 - DA PROVA DE TÍTULOS

3.3.1- A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos.

3.3.2- O candidato deverá entregar a ficha de inscrição, toda a documentação pessoal constante no item 2.3., assim como a documentação comprobatória para a Prova de Títulos em folhas modelo A4, **encadernados com espiral e capa transparente** na seguinte ordem:

a) Ficha de Inscrição, gerada ao final da inscrição (item 2.2);

b) Documentos Pessoais do Candidato, citados no item 2.3 (cópias simples)

c) Diplomas ou atestados de Colação de Grau, que comprovem a habilitação mínima (graduação mais pós-graduação), conforme item 1 (cópias autenticadas);

d) Comprovação de Licenciatura (quando houver) (cópia autenticada);

e) Titulação Acadêmica (mestrado ou doutorado) (quando houver) (cópia autenticada).

f) Comprovantes de Atuação Docente em cursos regulares de ensino de nível médio ou superior relacionados a disciplina ou a área de conhecimento objeto do processo seletivo (carteira de trabalho ou declarações originais ou autenticadas em cartório da instituição de ensino, informando tempo de atuação docente acrescida de contrato ou contracheque) ou Comprovante de Atuação Profissional na área de formação exigida no item 1.

3.3.3- A titulação Acadêmica deverá ser entregue **exclusivamente em cópias autenticadas** em cartório.

3.3.4- Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos **na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital**.

3.3.5- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará a avaliação dos títulos e disponibilizará os resultados no site do instituto www.ifsuldeminas.edu.br/concurso a partir do dia **29 de março de 2017**.

3.3.6- Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

3.3.7- Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado ou declaração, fotocópia autenticada em cartório ou de ata de defesa de Especialização, Mestrado ou Doutorado,

em que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro. Se no momento da contratação, a defesa de dissertação/tese tiver ocorrido há mais de um ano, o candidato deverá apresentar o diploma.

3.3.8 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópia autenticada por cartório, solicitará o seu original para confronto, não podendo o candidato se recusar a exibi-lo, sob pena de não ser considerado tal documento na avaliação do título.

3.3.9 - Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

3.3.10 - Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado e se forem validados por uma IES brasileira autorizada.

3.4 Quadro de avaliação dos títulos com três grupos que deverão ser somados totalizando 100 (cem) pontos:

	Especificação	Quantidade Máxima	Pontos Por Título - Área
I - Titulação			
01	Certificado de Curso de Doutorado em campo diretamente relacionado com a área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01 Certificado	40 pontos
02	Certificado de Curso de Doutorado em campo distinto à área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01 Certificado	25 pontos
03	Certificado de Curso de Mestrado em campo diretamente relacionado com a área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01 Certificado	30 pontos
04	Certificado de Curso de Mestrado em campo distinto à área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01 Certificado	15 pontos
05	Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em campo diretamente relacionado com a área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital, obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação.	01 Certificado	15 pontos
06	Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em campo distinto à área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital, obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação.	01 Certificado	10 pontos
II - Licenciatura			
07	Certificado em curso de Licenciatura reconhecido pelo MEC.	01 Certificado	20 pontos
III - Experiência Profissional			
08	Experiência comprovada, adquirida no magistério (docência) em cursos regulares reconhecidos pelo MEC – para cada seis meses de atuação.	2 pontos por semestre	Máximo de 40 pontos
09	Experiência profissional na área de formação exigida no item 1 – para cada seis meses de atuação	1 ponto por semestre	
Total da Prova de Títulos			100 pontos

3.4.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

3.4.2- A titulação em área específica, como descrito no quadro item 3.4, é definida pela necessidade da disciplina/área e será identificada no Quadro de Vagas (item 1) deste edital.

3.4.3 – A contagem de experiência docente e profissional será contabilizada apenas uma vez por período de atuação, ou seja, períodos concomitantes não serão somados no computo final do item Experiência profissional.

3.4.4- Para a comprovação da pontuação obtida de acordo com o item 3.4 (itens 8 e 9) do **Quadro de Títulos**, será necessário a comprovação da **experiência em docência ou experiência profissional**, apresentando a seguinte documentação:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada:

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou declarações originais ou autenticadas em cartório, informando tempo de atuação docente, acrescida de contrato ou contracheque.

b) para exercício de atividade/instituição pública:

declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), constando a carga horária de efetivo exercício na docência ou que comprove a atividade profissional na área de formação exigida no item 1.

c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:

contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou que comprove a atividade profissional na área de formação exigida no item 1.

3.4.5- Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.

3.4.6- Não será aceito comprovante de estágio, iniciação científica, monitoria e tutoria.

3.4.7- Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada, a Comissão de análise o desconsiderará.

3.4.8- Os candidatos desclassificados terão dez dias úteis para retirar seus documentos na Reitoria do IFSULDEMINAS. Após essa data o IFSULDEMINAS reserva-se o direito de incinerá-los.

4 – DOS RESULTADOS

4.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

4.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

4.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

4.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;

b) O candidato que tiver a maior idade;

c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

4.5 - O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **31 de Março de 2017**, devendo publicado no seguinte endereço eletrônico: www.ifsuldeminas.edu.br/concurso.

4.6. Serão homologados candidatos até 10 vezes o número de vagas por área, respeitado o empate na última posição.

5- DOS RECURSOS

5.1 - Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, **no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados** (exceto sábados, domingos e feriados), mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolado exclusivamente na Diretoria de Ingresso, das **8:30 às 16:30 horas, exceto finais de semana ou feriados**, apresentando recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame (Inscrições Deferidas e Prova de Títulos). **Os recursos também poderão ser encaminhados via sistema**, na área do candidato, no site www.ifsuldeminas.edu.br/concurso. Neste último caso, a comissão se exime de qualquer responsabilidade quanto à falhas ocorridas na internet e na manutenção da formatação no ato de abertura dos arquivos.

5.2 - Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

5.3 - Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos subitens 5.1 e 5.2 deste edital.

5.4 - Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Concurso e respectivos Responsáveis Técnicos pela Prova de Títulos, receberão decisão terminativa e serão divulgados no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br/concurso.

5.5 - Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

5.6 - Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

6 - DAS VAGAS DESTINADAS: ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

6.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.3. Conforme o artigo 5º da Lei nº. 8.112/90, serão reservadas vagas para candidatos com deficiência que se submeterão, quando convocados para contratação, à perícia médica por junta oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com o cargo.

6.4. Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, no total de 5%, para as áreas cujo número de vagas seja igual ou superior a 5 (cinco).

6.5. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância à ordem classificatória.

6.6. No presente processo seletivo, a disputa pelas vagas será por área de conhecimento, disponibilizadas para os campi citados conforme quadro de vagas do item 1 deste edital. Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas é inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%. Entretanto, como a validade do concurso é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo mesmo tempo, existe a possibilidade da existência de eventuais novas vagas. Sendo assim, caso haja a necessidade de abertura de 5 (cinco) vagas, ao longo do período de vigência do concurso, a quinta vaga será necessariamente destinada aos candidatos com deficiência, respeitando a orientação do Supremo Tribunal Federal (Mandado de Segurança nº. 26.310-5/Relator Min. Marco Aurélio) pela qual “a reserva de vagas para portadores de deficiência, por encerrar exceção, faz se nos limites da lei e na medida da viabilidade consideradas as existentes, afastada a possibilidade de, mediante arredondamento, majorarem-se as percentagens mínima e máxima previstas em lei.” Este fato faz com que independentemente da pontuação final de todos os candidatos, a quinta vaga seja reservada ao candidato com deficiência que obtenha maior pontuação dentro deste grupo seletivo.

6.7. O candidato que se inscrever como deficiente, para que possa fazer uso do seu direito à reserva de vaga garantido no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, deverá indicá-lo no ato da inscrição, encaminhando o laudo médico original atual (últimos 12 meses) que comprove esta necessidade e contenha a numeração do CID referente à deficiência.

6.8. O laudo médico deverá ser postado até o último dia de inscrição, conforme cronograma, **EXCLUSIVAMENTE via SEDEX Para Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais/Comissão Organizadora do Processo Seletivo – IFSULDEMINAS, conforme item 2.1.** Os candidatos que não enviarem o laudo ou enviarem após o período estipulado terão seus requerimentos desconsiderados e perderão o direito a concorrer pela vaga reservada aos deficientes.

AOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

6.9. Para concorrer às possíveis vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, no ato da inscrição no processo seletivo, haverá essa opção para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.10. No presente processo seletivo, a disputa pelas vagas será por área de conhecimento, disponibilizadas para os campi citados conforme quadro de vagas do item 1 deste edital. Para as áreas de conhecimento cujo número de vagas é inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%.

6.10.1. Havendo a autorização de novas vagas, durante a validade do presente certame, aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos será reservado 20% (vinte por cento) do total de vagas,

conforme Lei n.º 12.990/2014, sendo a vaga ocupada pelo candidato que obtiver a melhor nota dentro desse grupo seletivo, dentre os candidatos do mesmo cargo.

6.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, conforme estabelecido na Orientação Normativa Nº 03/2016, o candidato será reencaminhado para concorrer às vagas de ampla concorrência, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7- DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 – O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme legislação vigente.

8- DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

8.1 – A Contratação do candidato classificado dar-se-á de acordo com o interesse do IFSULDEMINAS, apenas pelo período necessário para suprir as necessidades institucionais, sendo no mínimo de um mês. A duração do contrato, incluindo suas eventuais prorrogações, será limitada a 24 meses.

8.2 – O Contrato será na forma de Prestação de Serviços.

8.3 – A carga horária a ser cumprida atenderá aos cursos oferecidos pelo Campus deste IFSULDEMINAS nos turnos manhã, tarde e noite.

8.4. O professor contratado deverá seguir as orientações referentes à normativa docente do IFSULDEMINAS conforme estabelecido na Resolução Nº 74 de 17 de dezembro de 2015.

8.5 – A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica, dos órgãos governamentais, bem como ao interesse da Administração do IFSULDEMINAS.

8.6 – O Regime de trabalho será de **40 horas**, de acordo com o Artigo 112, Inciso II da Lei 11.784/08 observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta escala de plantões prático-didáticas.

8.6.1 – Os candidatos excedentes poderão ser convocados para cumprir regime de trabalho de **20 horas**, de acordo com o Artigo 20, Inciso II da Lei 12.772/2012, observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta escala de plantões prático-didáticas.

8.7 – O contratado terá de ministrar aulas nos ensinamentos Básico, Técnico, Tecnológico e Superior oferecidos pelo IFSULDEMINAS em disciplinas ligadas à sua área de formação ou de acordo com a necessidade do IFSULDEMINAS.

8.8 – O contratado poderá realizar atividades relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão além de outras previstas na legislação vigente como acompanhamento de projetos do interesse do IFSULDEMINAS e outras atividades correlatas.

8.9 – O contratado estará sujeito ao código de ética vigente na Instituição.

9 - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

9.1- A remuneração inicial deverá ser correspondente à titulação apresentada por ocasião da contratação. O contrato será feito com base nas leis nº 8.745/93 e 9.849/99.

Titulação	40 horas
Especialização	3.527,89
Mestrado	4.209,12
Doutorado	5.697,61

Obs: Tabela de remuneração correspondente ao mês de Janeiro/2017.

9.2 - Os valores acima serão acrescidos do auxílio-alimentação, e facultado ao admitido demais auxílios, nos termos da legislação vigente.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.2 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia com qualquer examinador, executor, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do referido Processo.

10.3 – A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a **expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse da Administração do IFSULDEMINAS.

10.4 – O candidato aprovado será convocado, seguindo a ordem classificatória, preferencialmente por e-mail e/ou telefone, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a sua contratação para o cargo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da ciência por e-mail. O não pronunciamento do interessado dentro do prazo estabelecido permitirá ao IFSULDEMINAS considerá-lo desistente do processo seletivo e convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10.5 – Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na página da internet deste Instituto, documento a constituir parte integrante deste Edital.

10.6 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Pouso Alegre, 10 de março de 2017.

Cléber Ávila Barbosa
Reitor Substituto do IFSULDEMINAS

ANEXO I Cronograma de Atividades

Inscrições	13/03/2017 a 21/03/2017
Prazo final para envio da documentação via SEDEX	22/03/2017
Publicação das Inscrições deferidas	A partir de 28/03/2017
Resultado parcial	A partir de 29/03/2017
Recursos	Até 24 horas após a publicação do resultado parcial
Resultado final após análise dos recursos	A partir de 31/03/2017